



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	13
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
7. DO CREDENCIAMENTO	14
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	15
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI	16
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	17
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	18
13. NEGOCIAÇÃO	19
14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL	19
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	20
16. DAS AMOSTRAS	22
17. DA HABILITAÇÃO	22
18. DOS RECURSOS	27
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO	29
21. INSTRUMENTO CONTRATUAL	31
22. GARANTIA CONTRATUAL	33
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
24. DAS SANÇÕES	34
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	36
26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38
29. MEDIDAS ACAUTELADORAS	39
30. FRAUDE E CORRUPÇÃO	39
31. DISPOSIÇÕES GERAIS	40
32. DOS ANEXOS DO EDITAL	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO VIII – DA SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

PROCESSO Nº 21.039/2019 – SEMSA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, publicada no DOMP de 13/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do item, visando à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 21.039/2019, cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 11/07/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 11/07/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.com.br, cpl.paranagua@hotmail.com e ana.silveira@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30m às 17h30m, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 2.382.839,18 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	Cód	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	53106	UNIDADE	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS C/ CHAVE – Armário Vitrine 2 portas c/ chave Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2 mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, laterais e nas portas, fechadura cilíndrica Yale. Medidas: 1.65x0.65x0.40m	45	R\$ 1.384,32	R\$ 62.294,40
02	53107	UNIDADE	ADIPÔMETRO – Com função digital padrão; calculo da média de três dobras cutâneas; calculo da mediana de três dobras cutâneas; congela o valor da dobra cutânea no visor, ajustando-se à necessidade do avaliador (4 a 7 segundos). Possui localização automática da dobra,	25	R\$ 1.172,00	R\$ 29.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			baseado na estabilização do movimento das hastes, sobre o valor da dobra; funções programáveis; Acompanha estojo; manual de instruções; Software de composição corporal e avaliação física; Garantia mínima de 12 meses.			
03	53109	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA – Capacidade digital até 200 kg régua antropométrica: até 2 metros, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.468,80	R\$ 44.064,00
04	53110	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMETRIA INFANTIL – Capacidade digital até 16 kg possui estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Garantia Mínima de 12 meses.	30	R\$ 952,25	R\$ 28.567,50
05	53111	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – Capacidade digital até 300 kg régua antropométrica: até 2 metros, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis; permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Garantia Mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.970,00	R\$ 59.100,00
06	53112	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança digital portátil com bateria recarregável, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg. Estrutura em aço, com visor em LED. Função TARA até a capacidade máxima, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; possui tapete em borracha anti-derrapante. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.199,67	R\$ 35.990,10
07	53113	UNIDADE	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO – Descritivo: banqueta giratória (mocho), assento, confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e regulagem de altura através de rosca 7/8, os pés são confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Rodízios giratórios de 2", dimensões: assento 0,30 x 0,50 altura mín. 0,65 altura máxima, capacidade: 110 kg e peso: 2 kg.	30	R\$ 411,20	R\$ 12.336,00
08	53114	UNIDADE	BISTURIS ELÉTRICOS – Potência até 165 W; Função Bipolar, Microprocessado, com alarme e até 100 W. Garantia 12 meses.	02	R\$ 3.726,33	R\$ 7.452,66
09	53115	UNIDADE	BIOMBOS – Material de confecção: aço/ferro pintado. Possui rodízios, tamanho triplo. Garantia mínima 12 meses.	30	R\$ 376,56	R\$ 11.296,80
10	53116	UNIDADE	BIOMBOS PLUMBÍFEROS – Espessura mínima de 02 mm, tipo curvo, estrutura em aço. Garantia mínima de 12 meses.	05	R\$ 4.503,27	R\$ 22.516,35
11	53117	UNIDADE	CARRO DE CURATIVOS – Confeccionado em aço inoxidável, acompanha balde de 5 litros e bacia, tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Com no mínimo	30	R\$ 1.077,19	R\$ 32.315,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			três rodízios. Garantia mínima de 12 meses.			
12	53118	UNIDADE	CARRO MACA SIMPLES – Confeccionada em aço inoxidável. Pintura eletrostática a pó. Possui acessórios: suporte para sororo; com cabeceira reclinável; grades laterais de abaixar; leito estofado tipo colchonete; com quatro rodízios, sendo dois com freios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 2.448,57	R\$ 73.457,10
13	53119	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL – Tipo cuba, mínimo 200 L, polipropileno, com rodas fixas giratórias.	30	R\$ 1.500,80	R\$ 45.024,00
14	53121	UNIDADE	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – Compressor com quatro saídas; possui suporte com rodízios; potência mínima 1/4 HP; fluxômetro para ar comprimido; filtro bactericida; voltagem 110/220 v; certificação Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.588,09	R\$ 47.642,70
15	53122	UNIDADE	CENTRIFUGA LABORATORIAL DIGITAL – Utilizada para rotina laboratorial, para tubo mínimo 04 amostras; Velocidade máxima de 4.000 RPM; frequência 50/60 Hz; Com trava que não permite o funcionamento com a tampa aberta e com alarme sonoro ao final da centrifugação; Display em LED; manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
16	53123	UNIDADE	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – material de confecção: alumínio; capacidade de no mínimo 5 litros; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. Suporte com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.410,33	R\$ 42.309,90
17	53124	UNIDADE	CRIOCAUTÉRIO – Tipo de gás nitrogênio, acompanha no mínimo 5 a 9 ponteiros. Capacidade interna mínima de 350 ml. Suporte com rodízios. Garantia mínima de 12 meses e Registro na ANVISA.	02	R\$ 3.426,67	R\$ 6.853,34
18	53125	UNIDADE	DERMATOSCÓPIO – Possui Iluminação de Xenon Halógena 2.5 V que proporciona luz mais branca e brilhante. Ajuste de foco e campo de visão com aumento de 10 vezes. Lente de contato com escala e sem escala; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Cabo em metal com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Reostato para controle de intensidade da luz; Abertura na base do cabo permite utilizar bateria recarregável com alimentação através de duas pilhas alcalinas tipo C inclusas. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.416,67	R\$ 42.500,10
19	53126	UNIDADE	ESCADA – com dois degraus; material de confecção em aço inoxidável, revestimento antiderrapante, armação com pintura anticorrosiva epóxi branca, tubo de aço redondo. Pés com ponteiros em PVC ou emborrachadas. Garantia mínima de 12 meses.	45	R\$ 119,51	R\$ 5.377,95
20	53127	UNIDADE	ESTADIÔMETRO – Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou pvc, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. garantia de 1 (um) ano. exigência:	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			registro na anvisa.			
21	53128	UNIDADE	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE -mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 - 34cm). Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos e Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014 e registro da Anvisa.</p>	48	R\$ 562,50	R\$ 27.000,00
22	53129	UNIDADE	<p>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANERÓIDE – mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP -9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada</p>	48	R\$ 575,00	R\$ 27.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			pele Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pêra livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o inalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 -34cm).Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014.			
23	53130	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO) - Esfigmomanômetro aneróide mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de Escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pêra livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador delimites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25-34cm).Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos .Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria	48	R\$ 587,50	R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			INMETRO 182/2003 e 028/2014.			
24	53131	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO CLÍNICO – Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	48	R\$ 402,72	R\$ 19.330,56
25	53132	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CLÍNICO – para pacientes pediátricos, produzido em aço inoxidável tipo duplo, com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste m 15º para melhor ergonomia. Deve possuir olivas em nano silicone, com anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve possuir no mínimo 12 cores de tubos disponíveis. Garantia mínima de 12 meses, comprovadas através do manual ANVISA.	48	R\$ 386,67	R\$ 18.560,16
26	53133	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO DE PINARD – Utilizado na ausculta dos batimentos cardíacos fetais. Material de confecção: alumínio. Medida mínima de 13 cm.	30	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
27	53134	UNIDADE	HAMPER – Descritivo: suporte hamper coletor para roupa hospitalar, com estrutura em tubo de aço carbono redondo, três pés providos de rodízios giratórios de 2" (50mm), acompanha saco em tecido, acabamento em pintura epoxi com tratamento antiferruginoso. Dimensão aproximada mínimo 530 x 850 mm e capacidade mínima de 100 lts.	30	R\$ 328,75	R\$ 9.862,50
28	53135	UNIDADE	INALADOR/ NEBULIZADOR PORTÁTIL – Inalador de ar comprimido contendo máscara adulta e infantil; de fácil manuseio; manual de instruções; bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 251,76	R\$ 7.552,80
29	53136	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA: lanterna de alta performance com iluminação em LED, confeccionada em metal leve de alta qualidade, brilhante e branca. Confeccionada em alumínio, acionamento de botão liga/desliga, que tenha conveniente clipe de bolso. Alimentação através de duas pilhas palito AAA inclusas. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 106,23	R\$ 5.099,04
30	53137	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO ADULTO - com lâminas em aço inoxidável e transmissão de luz por fibra óptica. LED de 60.000 Lux que proporcione maior luminosidade e vida útil mínima de 50.000 horas. Cabo em metal recartilhado compatível com pilhas tamanho C. Deverá acompanhar	48	R\$ 1.593,33	R\$ 76.479,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			mínimo 5 lâminas: sendo Miller 2, Miller 3, Miller 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde, compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão ISO7376. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.			
31	53138	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: com lâminas em aço inoxidável e transmissão de luz por fibra óptica. LED de 60.000 Lux que proporcione maior luminosidade e vida útil mínima de 50.000 horas. Cabo em metal recartilhado compatível com pilhas tamanho C. Deverá acompanhar no mínimo 3 lâminas: sendo Miller 00, Miller 0, Miller 1. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde, compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão ISO7376. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 935,33	R\$ 44.895,84
32	53139	UNIDADE	LONGARINA – Com 03 LUGARES, possui assento/ encosto de polipropileno. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Modelo fixo; sem braços; garantia de 12 meses.	95	R\$ 423,00	R\$ 40.185,00
33	53141	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA – mesa em madeira, leito estofado com material impermeável, com duas portas e mínimo de três gavetas contendo puxadores nas portas/gavetas. Divido em três partes: pés e dorso ajustáveis, assento fixo. Suporte para lençol descartável e com capacidade até 100 kg. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 2.424,36	R\$ 72.730,80
34	53142	UNIDADE	MESA AUXILIAR – Confeccionada em aço inoxidável, com 4 rodízios para facilitar a locomoção. Acabamento em pintura epóxi. Medidas mínimas: 0,40x0,60x0,80.	30	R\$ 361,34	R\$ 10.840,20
35	53143	UNIDADE	MESA DE EXAMES – material de confecção: aço inoxidável, posição do leito: móvel, acessório(s): suporte para papel, gabinete com portas e gavetas. Garantia 12 meses.	30	R\$ 1.480,75	R\$ 44.422,50
36	53144	UNIDADE	MESA DE MAYO – Estrutura em tubos redondos de aço inoxidável; Base tipo garfo em aço inoxidável com 3 rodízios; Altura regulável Bandeja em aço inoxidável; Altura mínima: 0,92m. Altura máxima: 1.25m. Dimensões mínimas da bandeja: 48,0 m de comp. x 32,0cm de larg. Garantia 12 meses.	30	R\$ 510,44	R\$ 15.313,20
37	53145	UNIDADE	NEGATOSCÓPIO – 02 corpos, em aço inoxidável e com fixação de raios-X. Cor do corpo: Branco; Utilizado em parede ou mesa. Lâmpada fluorescente; Iluminação de Led uniformemente distribuída pelo painel; Interruptor liga / desliga; Voltagem: bivolt 127/120 v. Área de visualização mínima: 67 x 41 cm. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 563,50	R\$ 16.905,00
38	53146	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO – Para diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento; iluminação halógena 2.5 v; óptica selada à prova de poeiras; - disco de abertura com seis posições; - lente convergente de vidro; livre de vermelho e	30	R\$ 1.333,33	R\$ 39.999,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			polarizador; abertura com fixador para localizar lesões; abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; - Possuir no mínimo 28 lentes para ajustes de diopia (-25 a +40); cabo em metal recartilhado, Cabeça em ABS resistente a impactos; Reostato para controle de intensidade da luz alimentado por duas pilhas alcalinas tipo C. Garantia mínima de 12 meses.			
39	53147	UNIDADE	OTOSCÓPIO SIMPLES – Transmissão da luz por fibra óptica, Lâmpada LED; Amplo campo de visão com aumento de três vezes; Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem; Cabo em metal; Alimentação através de duas pilhas alcalinas tipo C; Acompanha 5 a 10 espelhos reutilizáveis e estojo para compartimento; Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 592,73	R\$ 28.451,04
40	53148	UNIDADE	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR – Poltrona Reclinável hospitalar em 4 posições, para Descanso e/ou Acompanhante, estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em couro, movimentos simultâneos do encosto e descanso pés. Pés com ponteiros de borracha e acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso.	60	R\$ 1.196,00	R\$ 71.760,00
41	53149	UNIDADE	SUPORTES DE SORO – Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, tipo pedestal e com altura regulável. Com no mínimo três rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 203,11	R\$ 6.093,30
42	53150	UNIDADE	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO – Braçadeira para injeção em aço inoxidável, apoio do braço: cromado, tipo pedestal e com altura regulável. Com base fixa. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 180,65	R\$ 5.419,50
43	53151	UNIDADE	SELADORA – Seladora multiuso Barra Quente a Pedal com Termostato 300 mm. Controle de temperatura termostático, pequenas e médias produções, Estrutura compacta de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, mesa de apoio regulável, conforme o produto, uso diversificado, Informações do Produto: dimensões altura: 94 cm, largura: 30,5 cm, profundidade: 32 cm. Seladora com Barramento Quente, Seladora Pedal 40 cm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno e polipropileno largura da solda até 10 mm de espessura. Acessório: bandeja, dados técnicos: área de selagem: 400 mm, voltagem: 110 / 220 v, peso líquido: 16 kg, dimensões: largura: 410 mm, altura: 1050 mm, profundidade: 360 mm. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.537,23	R\$ 46.116,90
COTA DE 25% PARA ME/EPP						
44	53108	UNIDADE	AUTOCLAVES HORIZONTAIS DIGITAIS DE MESA 75 LITROS – câmara de esterilização: aço inoxidável. Modo de operação/ capacidade: digital /até 75 litros. Voltagem: 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	7	R\$ 8.586,75	R\$ 60.107,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

45	53120	UNIDADE	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - câmara para conservação de imunobiológicos, com sistema de registro de dados, sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24 hrs, material de confecção (gabinete externo) aço/ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno ou aço inoxidável, temperatura entre + 2°C e + 8°C, porta vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros (vertical) com discador de emergência, circulação de ar forçado e contra porta. Garantia – 12 meses.	7	R\$13.675,00	R\$ 95.725,00
46	53140	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA – acionamento elétrico: subida, descida, encosto e perneira, comando com pedal móvel, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis estofadas. Gaveta auxiliar para coleta de material, bandeja auxiliar de inox, sistema volta a zero e posição de trabalho, movimentos através de moto redutor isento de óleo, suporte para lençol descartável, pedal de comando móvel, com rodízios com travas, tensão bivolt, cor a definir, suporte para papel, capacidade: de 180 a 250 kg. Garantia: 12 meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.	7	R\$14.159,33	R\$ 99.115,31
COTA DE 75% PARA TODOS						
47	53108	UNIDADE	AUTOCLAVES HORIZONTAIS DIGITAIS DE MESA 75 LITROS – câmara de esterilização: aço inoxidável. Modo de operação/ capacidade: digital /até 75 litros. Voltagem: 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	23	R\$ 8.586,75	R\$ 197.495,25
48	53120	UNIDADE	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - câmara para conservação de imunobiológicos, com sistema de registro de dados, sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24 hrs, material de confecção (gabinete externo) aço/ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno ou aço inoxidável, temperatura entre + 2°C e + 8°C, porta vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros (vertical) com discador de emergência, circulação de ar forçado e contra porta. Garantia – 12 meses.	23	R\$ 13.675,00	R\$ 314.525,00
49	53140	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA – acionamento elétrico: subida, descida, encosto e perneira, comando com pedal móvel, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis estofadas. Gaveta auxiliar para coleta de material, bandeja auxiliar de inox, sistema volta a zero e posição de trabalho, movimentos através de moto redutor isento de óleo, suporte para lençol descartável, pedal de comando móvel, com rodízios com travas, tensão bivolt, cor a definir, suporte para papel, capacidade: de 180 a 250 kg. Garantia: 12 meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.	23	R\$ 14.159,33	R\$ 325.664,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.3. A competição se dará por menor preço total do item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.1.1000.3449052.4200 Fontes 1521 e 1859, 10.1.2063.3449052.4200 Fonte 1321.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30m do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo e assinatura do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 11h30m às 17h30m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou cpl.paranagua@hotmail.com ou ana.silveira@paranagua.pr.gov.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Os itens de 1 ao 46 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no litem principal.

9.2. Para os itens 47 a 49 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) itens (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos itens 47 a 49, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos itens nº 47 a 49 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada item é independente dos demais itens, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um item/lote ou em todos itens/lotos, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 11 de julho de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, de acordo com o critério de julgamento, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10:00 horas do dia 11 de julho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019
A/C: Pregoeira: Ana Paula Pinheiro da Silveira**

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens/lotes. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

33. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
 - e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica:

17.13.1 Atestado de Capacidade Técnica de empresa em atividade, em original ou cópia autenticada, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado:

17.13.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

17.13.2 Licença de Funcionamento Expedida pelo órgão responsável da sede da licitante. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais, quando couber;

17.13.3 A Licitante que ofertar proposta para os itens, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverá apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada identificando o número do item correspondente. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa, isenção ou cadastramento) deverá apresentar cópia do documento que declare a Dispensa ou Isenção de Registro ou ser produto sujeito a cadastramento, quando couber;

17.13.4 Cópia (autenticada) da licença sanitária(dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial, quando couber;

17.13.5 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber;

17.13.6 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado, quando couber;

17.13.7 Cópia (autenticada) da certidão de registro, cadastro ou notificação do produto no ministério da saúde, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO;

17.13.7.1 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;

17.13.8 Cópia (autenticada) do certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA (para empresas cujos produtos são fabricados no Brasil) ou similar para produtos importados, com tradução juramentada, quando couber.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII);

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o Contrato.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

20.1 A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;

20.2 Os móveis e equipamentos hospitalares deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

20.3 Os móveis e equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

20.4 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

20.5 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

20.6 O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

20.7 A Contratada obriga-se a entregar os móveis e equipamentos no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho;

20.8 Os móveis e equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

20.9 Todas as despesas relativas à entrega dos móveis e equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

20.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.11 Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;

20.12 Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

20.13 Os móveis e equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

20.14 Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos móveis e equipamentos;

20.15 Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;

20.16 Os demais móveis e equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;

20.17 As embalagens dos móveis e equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

20.18 Os itens deverão ser analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi responsável pelo descritivo dos mesmos.

20.19 A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

20.20 A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.21 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

20.21.1 Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);

20.22 A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

20.23 A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante;

20.23.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;

20.23.2 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;

20.24 Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

20.24.1 Os móveis e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Renato Leone, nº 817, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-6121.

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

(cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.5.1. O prazo estabelecido pelo item 20.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. A vigência do Contrato, decorrente desse Termo e da Licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/serviços fornecidos/executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 20.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada obriga-se a:

26.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

26.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

26.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

26.1.5 Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

26.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

26.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

26.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

26.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

26.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

26.1.12 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

26.1.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

26.1.14 Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.

6.3. Todas condições constam nas disposições editalícias.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1. A Contratante obriga-se a:

27.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

27.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

27.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

27.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

27.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

27.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

27.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

27.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, durante toda a sua vigência, através das servidoras: Michelle Anastacio da Silva Miranda, matrícula 6083 e Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição do servidor ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

28.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

28.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

28.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá não fornecerá materiais e mão de obra para a execução dos serviços constantes deste objeto.

31.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.5. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.6. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

31.8. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

31.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

31.16. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.17. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

32. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Secretaria Participante e Indicação dos Horários

Anexos IX – Dados para Assinatura do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Paranaguá, 27 de junho de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Abertura de Procedimento Licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, na modalidade **PREGÃO** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme justificativa apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos móveis e equipamentos hospitalares presentes neste edital visa suprir as necessidades advindas da implantação das quatro novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que estão em construção nos bairros: Ilha dos Valadares, Leblon, Porto Seguro, e na Ilha do Mel (encantadas), visto que o término de duas obras estão previstas para datas próximas. Objetiva-se também equipar as possíveis exigências das UBS presentes no Município.

A solicitação se dá através de um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e as condições de trabalho dos servidores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

Considerando ainda a ausência de móveis e equipamentos hospitalares novos no almoxarifado, e que as atuais condições dos que estão em uso apresentarem danificações devido ao grande tempo de utilidade, portanto tornando-se inservíveis para as demandas desta Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os móveis e equipamentos hospitalares ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Cód	Unidade	Especificação	Quant.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	53106	UNIDADE	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS C/ CHAVE – Armário Vitrine 2 portas c/ chave Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2 mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, laterais e nas portas, fechadura cilíndrica Yale. Medidas: 1.65x0.65x0.40m	45	R\$ 1.384,32	R\$ 62.294,40
02	53107	UNIDADE	ADIPÔMETRO – Com função digital padrão; calculo da média de três dobras cutâneas; calculo da mediana de três dobras cutâneas; congela o valor da dobra cutânea no visor, ajustando-se à necessidade do avaliador (4 a 7 segundos). Possui localização automática da dobra, baseado na estabilização do movimento das hastes, sobre o valor da dobra; funções programáveis; Acompanha estojo; manual de instruções; Software de composição corporal e avaliação física; Garantia mínima de 12 meses.	25	R\$ 1.172,00	R\$ 29.300,00
03	53109	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA – Capacidade digital até 200 kg régua antropométrica: até 2 metros, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.468,80	R\$ 44.064,00
04	53110	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMETRIA INFANTIL – Capacidade digital até 16 kg possui estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Garantia Mínima de 12 meses.	30	R\$ 952,25	R\$ 28.567,50
05	53111	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – Capacidade digital até 300 kg régua antropométrica: até 2 metros, estrutura em chapa de aço carbono, tapete em borracha anti-derrapante; pés reguláveis; permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Garantia Mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.970,00	R\$ 59.100,00
06	53112	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança digital portátil com bateria recarregável, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg. Estrutura em aço, com visor em LED. Função TARA até a capacidade máxima, Homologadas pelo	30	R\$ 1.199,67	R\$ 35.990,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			INMETRO e aferidas pelo IPSEM; possui tapete em borracha anti-derrapante. Garantia mínima de 12 meses.			
07	53113	UNIDADE	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO – Descritivo: banqueta giratória (mocho), assento, confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e regulagem de altura através de rosca 7/8, os pés são confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Rodízios giratórios de 2", dimensões: assento 0,30 x 0,50 altura mín. 0,65 altura máxima, capacidade: 110 kg e peso: 2 kg.	30	R\$ 411,20	R\$ 12.336,00
08	53114	UNIDADE	BISTURIS ELÉTRICOS – Potência até 165 W; Função Bipolar, Microprocessado, com alarme e até 100 W. Garantia 12 meses.	02	R\$ 3.726,33	R\$ 7.452,66
09	53115	UNIDADE	BIOMBOS – Material de confecção: aço/ferro pintado. Possui rodízios, tamanho triplo. Garantia mínima 12 meses.	30	R\$ 376,56	R\$ 11.296,80
10	53116	UNIDADE	BIOMBOS PLUMBÍFEROS – Espessura mínima de 02 mm, tipo curvo, estrutura em aço. Garantia mínima de 12 meses.	05	R\$ 4.503,27	R\$ 22.516,35
11	53117	UNIDADE	CARRO DE CURATIVOS – Confeccionado em aço inoxidável, acompanha balde de 5 litros e bacia, tampo e prateleira em chapa de aço com varandas. Com no mínimo três rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.077,19	R\$ 32.315,70
12	53118	UNIDADE	CARRO MACA SIMPLES – Confeccionada em aço inoxidável. Pintura eletrostática a pó. Possui acessórios: suporte para sororo; com cabeceira reclinável; grades laterais de abaixar; leito estofado tipo colchonete; com quatro rodízios, sendo dois com freios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 2.448,57	R\$ 73.457,10
13	53119	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL – Tipo cuba, mínimo 200 L, polipropileno, com rodas fixas giratórias.	30	R\$ 1.500,80	R\$ 45.024,00
14	53121	UNIDADE	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO – Compressor com quatro saídas; possui suporte com rodízios; potência mínima 1/4 HP; fluxômetro para ar comprimido; filtro bactericida; voltagem 110/220 v; certificação Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.588,09	R\$ 47.642,70
15	53122	UNIDADE	CENTRIFUGA LABORATORIAL DIGITAL – Utilizada para rotina laboratorial, para tubo mínimo 04 amostras; Velocidade máxima de 4.000 RPM; frequência 50/60 Hz; Com trava que não permite o funcionamento com a tampa aberta e com alarme sonoro ao final da centrifugação; Display em LED; manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
16	53123	UNIDADE	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – material de confecção: alumínio; capacidade de no mínimo 5 litros; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. Suporte com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.410,33	R\$ 42.309,90
17	53124	UNIDADE	CRIOCAUTÉRIO – Tipo de gás nitrogênio, acompanha no mínimo 5 a 9 ponteiros. Capacidade interna mínima de 350 ml. Suporte com rodízios. Garantia mínima de 12 meses e Registro na ANVISA.	02	R\$ 3.426,67	R\$ 6.853,34
18	53125	UNIDADE	DERMATOSCÓPIO – Possui Iluminação de Xenon Halógena	30	R\$ 1.416,67	R\$ 42.500,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			2.5 V que proporciona luz mais branca e brilhante. Ajuste de foco e campo de visão com aumento de 10 vezes. Lente de contato com escala e sem escala; Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Cabo em metal com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Reostato para controle de intensidade da luz; Abertura na base do cabo permite utilizar bateria recarregável com alimentação através de duas pilhas alcalinas tipo C inclusas. Garantia mínima de 12 meses.			
19	53126	UNIDADE	ESCADA – com dois degraus; material de confecção em aço inoxidável, revestimento antiderrapante, armação com pintura anticorrosiva epóxi branca, tubo de aço redondo. Pés com ponteiros em PVC ou emborrachadas. Garantia mínima de 12 meses.	45	R\$ 119,51	R\$ 5.377,95
20	53127	UNIDADE	ESTADIÔMETRO – Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou pvc, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. garantia de 1 (um) ano. exigência: registro na anvisa.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
21	53128	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANERÓIDE -mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg. Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 - 34cm). Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras	48	R\$ 562,50	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos e Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014 e registro da Anvisa.			
22	53129	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ANERÓIDE – mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP -9 comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o inalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25 -34cm).Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014.	48	R\$ 575,00	R\$ 27.600,00
23	53130	UNIDADE	ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO) - Esfigmomanômetro aneróide mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens e que utiliza sensor elástico de meio fole (um diafragma) que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador. Com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de Escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9 comprovado através de	48	R\$ 587,50	R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Preferencialmente com aneróide e pera separados. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pera livre de latex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador delimites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanha o aparelho braçadeira adulto (25-34cm).Disponibilidade de braçadeiras de tamanhos variados (no mínimo 10 tamanhos) com variações de circunferência entre 7 a 55 cm para atender todos pacientes infantis, adulto e obeso. É de agrado que os diferentes tamanhos de braçadeiras sejam de cores variadas conforme diferenças de tamanho. As braçadeiras devem ser todas Homologadas pelo INMETRO e ser da mesma marca do Fabricante do esfigmomanômetro. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos .Garantia do Produto contra defeito de fabricação de 2 anos. Portaria INMETRO 182/2003 e 028/2014.			
24	53131	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO CLÍNICO – Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	48	R\$ 402,72	R\$ 19.330,56
25	53132	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL CLÍNICO – para pacientes pediátricos, produzido em aço inoxidável tipo duplo, com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste m 15° para melhor ergonomia. Deve possuir olivas em nano silicone, com anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve possuir no mínimo 12 cores de tubos disponíveis. Garantia mínima de 12 meses, comprovadas através do manual ANVISA.	48	R\$ 386,67	R\$ 18.560,16
26	53133	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO DE PINARD – Utilizado na ausculta dos batimentos cardíacos fetais. Material de confecção: alumínio. Medida mínima de 13 cm.	30	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
27	53134	UNIDADE	HAMPER – Descritivo: suporte hamper coletor para roupa hospitalar, com estrutura em tubo de aço carbono	30	R\$ 328,75	R\$ 9.862,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			redondo, três pés providos de rodízios giratórios de 2" (50mm), acompanha saco em tecido, acabamento em pintura epoxi com tratamento antiferruginoso. Dimensão aproximada mínimo 530 x 850 mm e capacidade mínima de 100 lts.			
28	53135	UNIDADE	INALADOR/ NEBULIZADOR PORTÁTIL – Inalador de ar comprimido contendo máscara adulta e infantil; de fácil manuseio; manual de instruções; bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 251,76	R\$ 7.552,80
29	53136	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA: lanterna de alta performance com iluminação em LED, confeccionada em metal leve de alta qualidade, brilhante e branca. Confeccionada em alumínio, acionamento de botão liga/desliga, que tenha conveniente clipe de bolso. Alimentação através de duas pilhas palito AAA inclusas. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 106,23	R\$ 5.099,04
30	53137	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO ADULTO - com lâminas em aço inoxidável e transmissão de luz por fibra óptica. LED de 60.000 Lux que proporcione maior luminosidade e vida útil mínima de 50.000 horas. Cabo em metal recartilhado compatível com pilhas tamanho C. Deverá acompanhar mínimo 5 lâminas: sendo Miller 2, Miller 3, Miller 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde, compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão ISO7376. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 1.593,33	R\$ 76.479,84
31	53138	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: com lâminas em aço inoxidável e transmissão de luz por fibra óptica. LED de 60.000 Lux que proporcione maior luminosidade e vida útil mínima de 50.000 horas. Cabo em metal recartilhado compatível com pilhas tamanho C. Deverá acompanhar no mínimo 3 lâminas: sendo Miller 00, Miller 0, Miller 1. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde, compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão ISO7376. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 935,33	R\$ 44.895,84
32	53139	UNIDADE	LONGARINA – Com 03 LUGARES, possui assento/ encosto de polipropileno. Material de confecção: aço/ ferro pintado. Modelo fixo; sem braços; garantia de 12 meses.	95	R\$ 423,00	R\$ 40.185,00
33	53141	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA – mesa em madeira, leito estofado com material impermeável, com duas portas e mínimo de três gavetas contendo puxadores nas portas/gavetas. Divido em três partes: pés e dorso ajustáveis, assento fixo. Suporte para lençol descartável e com capacidade até 100 kg. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 2.424,36	R\$ 72.730,80
34	53142	UNIDADE	MESA AUXILIAR – Confeccionada em aço inoxidável, com 4 rodízios para facilitar a locomoção. Acabamento em pintura	30	R\$ 361,34	R\$ 10.840,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			epóxi. Medidas mínimas: 0,40x0,60x0,80.			
35	53143	UNIDADE	MESA DE EXAMES – material de confecção: aço inoxidável, posição do leito: móvel, acessório(s): suporte para papel, gabinete com portas e gavetas. Garantia 12 meses.	30	R\$ 1.480,75	R\$ 44.422,50
36	53144	UNIDADE	MESA DE MAYO – Estrutura em tubos redondos de aço inoxidável; Base tipo garfo em aço inoxidável com 3 rodízios; Altura regulável Bandeja em aço inoxidável; Altura mínima:0,92m. Altura máxima: 1.25m. Dimensões mínimas da bandeja: 48,0 m de comp. x 32,0cm de larg. Garantia 12 meses.	30	R\$ 510,44	R\$ 15.313,20
37	53145	UNIDADE	NEGATOSCÓPIO – 02 corpos, em aço inoxidável e com fixação de raios-X. Cor do corpo: Branco; Utilizado em parede ou mesa. Lâmpada fluorescente; Iluminação de Led uniformemente distribuída pelo painel; Interruptor liga / desliga; Voltagem: bivolt 127/120 v. Área de visualização mínima: 67 x 41 cm. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 563,50	R\$ 16.905,00
38	53146	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO – Para diagnóstico compacto e leve, com alto rendimento; iluminação halógena 2.5 v; óptica selada à prova de poeiras; - disco de abertura com seis posições; - lente convergente de vidro; livre de vermelho e polarizador; abertura com fixador para localizar lesões; abertura em fenda para verificar diferentes níveis de lesões e tumores; - Possuir no mínimo 28 lentes para ajustes de dioptria (-25 a +40); cabo em metal recartilhado, Cabeça em ABS resistente a impactos; Reostato para controle de intensidade da luz alimentado por duas pilhas alcalinas tipo C. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.333,33	R\$ 39.999,90
39	53147	UNIDADE	OTOSCÓPIO SIMPLES – Transmissão da luz por fibra óptica, Lâmpada LED; Amplo campo de visão com aumento de três vezes; Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem; Cabo em metal; Alimentação através de duas pilhas alcalinas tipo C; Acompanha 5 a 10 espelhos reutilizáveis e estojo para compartimento; Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	48	R\$ 592,73	R\$ 28.451,04
40	53148	UNIDADE	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR – Poltrona Reclinável hospitalar em 4 posições, para Descanso e/ou Acompanhante, estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim, movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Pés com ponteiros de borracha e acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso.	60	R\$ 1.196,00	R\$ 71.760,00
41	53149	UNIDADE	SUPORTES DE SORO – Suporte para soro com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, tipo pedestal e com altura regulável. Com no mínimo três rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 203,11	R\$ 6.093,30
42	53150	UNIDADE	SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO – Braçadeira para injeção em aço inoxidável, apoio do braço: cromado, tipo pedestal e com altura regulável. Com base fixa. Garantia	30	R\$ 180,65	R\$ 5.419,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			mínima de 12 meses.			
43	53151	UNIDADE	SELADORA – Seladora multiuso Barra Quente a Pedal com Termostato 300 mm. Controle de temperatura termostático, pequenas e médias produções, Estrutura compacta de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, mesa de apoio regulável, conforme o produto, uso diversificado, Informações do Produto: dimensões altura: 94 cm, largura: 30,5 cm, profundidade: 32 cm. Seladora com Barramento Quente, Seladora Pedal 40 cm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno e polipropileno largura da solda até 10 mm de espessura. Acessório: bandeja, dados técnicos: área de selagem: 400 mm, voltagem: 110 / 220 v, peso líquido: 16 kg, dimensões: largura: 410 mm, altura: 1050 mm, profundidade: 360 mm. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$ 1.537,23	R\$ 46.116,90
44 e 47	53108	UNIDADE	AUTOCLAVES HORIZONTAIS DIGITAIS DE MESA 75 LITROS – câmara de esterilização: aço inoxidável. Modo de operação/ capacidade: digital /até 75 litros. Voltagem: 110/220 V. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA e certificado pelo INMETRO.	30	R\$ 8.586,75	R\$ 257.602,50
45 e 48	53120	UNIDADE	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - câmara para conservação de imunobiológicos, com sistema de registro de dados, sistema de emergência (bateria/no break) mínimo de 24 hrs, material de confecção (gabinete externo) aço/ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno ou aço inoxidável, temperatura entre + 2°C e + 8°C, porta vidro duplo, capacidade mínima de 120 litros (vertical) com discador de emergência, circulação de ar forçado e contra porta. Garantia – 12 meses.	30	R\$13.675,00	R\$ 410.250,00
46 e 19	53140	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA – acionamento elétrico: subida, descida, encosto e perneira, comando com pedal móvel, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis estofadas. Gaveta auxiliar para coleta de material, bandeja auxiliar de inox, sistema volta a zero e posição de trabalho, movimentos através de moto redutor isento de óleo, suporte para lençol descartável, pedal de comando móvel, com rodízios com travas, tensão bivolt, cor a definir, suporte para papel, capacidade: de 180 a 250 kg. Garantia: 12 meses após a entrega, instalação e funcionamento do equipamento. Registro na ANVISA.	30	R\$14.159,33	R\$ 424.779,90
TOTAL GERAL (R\$)						2.382.839,18

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

6.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);

6.3 Licença de Funcionamento Expedida pelo órgão responsável da sede da licitante. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais, quando couber;

6.4 A Licitante que ofertar proposta para os itens, além da documentação exigida nos itens anteriores, deverá apresentar cópia do Comprovante de Registro na ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada identificando o número do item correspondente. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa, isenção ou cadastramento) deverá apresentar cópia do documento que declare a Dispensa ou Isenção de Registro ou ser produto sujeito a cadastramento, quando couber;

6.5 Cópia (autenticada) da licença sanitária(dentro de seu prazo de validade), da EMPRESA LICITANTE. Nos locais onde não seja mais emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia (autenticada) do deferimento publicado em Diário Oficial, quando couber;

6.6 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União (dentro de seu prazo de validade). As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe (s) constante (s) na AFE, quando couber;

6.7 Cópia (autenticada) da autorização de funcionamento do fabricante nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.8 Cópia (autenticada) da certidão de registro, cadastro ou notificação do produto no ministério da saúde, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda o Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO;

6.8.1 O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou comprovação legal da isenção, quando couber;

6.9 Cópia (autenticada) do certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA (para empresas cujos produtos são fabricados no Brasil) ou similar para produtos importados, com tradução juramentada, quando couber.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 As Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;

7.2 As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos equipamentos a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de equipamentos superiores aos solicitados.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;

8.2 Os móveis e equipamentos hospitalares deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.3 Os móveis e equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

8.4 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

8.5 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

8.6 O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

8.7 A Contratada obriga-se a entregar os móveis e equipamentos no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho;

8.8 Os móveis e equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

8.9 Todas as despesas relativas à entrega dos móveis e equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;

8.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.11 Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;

8.12 Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os móveis e equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

9.2 Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos móveis e equipamentos;

9.3 Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;

9.4 Os demais móveis e equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;

9.5 As embalagens dos móveis e equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;

9.6 Os itens deverão ser analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi responsável pelo descritivo dos mesmos.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

10.2 A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

10.3 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

10.3.1 Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);

10.4 A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

10.5 A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante;

10.5.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;

10.5.2 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;

10.6 Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

12. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

12.1 Não será exigido.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das servidoras **Michelle Anastacio da Silva Miranda**, matrícula 6083 e **Maristela Batista Santos de Cerqueira**, matrícula 4409 com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.4 Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

14.1 Os móveis e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Renato Leone, nº 817, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-6121.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

15.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Pregão e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

15.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

16.1.5 Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

16.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

16.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.1.12 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

16.1.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.14 Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A Contratante obriga-se a:

17.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

17.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

17.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

17.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 2.382.839,18 (Dois milhões, trezentos e oitenta e dois, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

19.2 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: 10.1.1000.3449052 fonte 1521, 10.1.2063.3449052 fonte 1321, 10.1.1000.3449052 fonte 1859.

21. SANÇÕES

21.1 As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme detalhado no Instrumento Convocatório e no Contrato.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c) "prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e) "prática**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 30 de maio de 2019.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a) _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 060/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 060/2019 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

1.2. Os fornecimentos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ execuções ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de inexecução do serviço.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para execução na unidade fornecedora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: 10.1.1000.3449052.4200 Fontes 1521 e 1859, 10.1.2063.3449052.4200 Fonte 1321.– Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, após a conclusão e formalização do Processo Licitatório, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os quantitativos, as condições especificadas no Processo Licitatório e serão recebidos por servidores técnicos responsáveis da Secretaria;

4.2. **Os móveis e equipamentos hospitalares deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;**

4.3. Os móveis e equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

4.4. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo;

4.5. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

4.6. O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo;

4.7. A Contratada obriga-se a entregar os móveis e equipamentos no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho;

4.8. Os móveis e equipamentos recusados pelos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Paranaguá;

4.9. Todas as despesas relativas à entrega dos móveis e equipamentos ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria;
- 4.12. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
- I. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados no empenho. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida no empenho pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- II. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
- 4.13. Os móveis e equipamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- 4.14. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos móveis e equipamentos;
- 4.15. Os itens a serem entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde por intermédio de seu Órgão Regulador (ANVISA), que deverá ser identificado através de numeração aposta na embalagem ou no próprio equipamento, excluindo-se os casos dispensados ou isentos em legislação, se for o caso;
- 4.16. Os demais móveis e equipamentos se for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos materiais a serem entregues;
- 4.17. As embalagens dos móveis e equipamentos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação;
- 4.18. Os itens deverão ser analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi responsável pelo descritivo dos mesmos.
- 4.19. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;
- 4.20. A licitante vencedora obriga-se a substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;
- 4.21. A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

4.21.1 Em caso de necessidade de retirada dos aparelhos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Paranaguá, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.);

4.22. A Contratada realizará a manutenção corretiva do aparelho sem limite de atendimentos;

4.23. A licitante deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante;

4.23.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 07 (sete) dias para realizar a manutenção/reparo, contados do recebimento do mesmo para efetuar manutenção;

4.23.2 Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 07 (sete) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso;

4.24. Os equipamentos só serão retirados dos locais onde encontram-se instalados com a anuência do setor competente.

4.24.1 Os móveis e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Renato Leone, nº 817, Paranaguá – PR. A entrega deverá ser agendada no telefone (41) 3420-6121.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/serviços fornecidos/executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

6.1.5 Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

6.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

6.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.12 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6.1.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.14 **Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.**

6.1.15 Todas condições constam nas disposições editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.4 Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.1.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.1.7 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

7.1.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, durante toda a sua vigência, através das servidoras: Michelle Anastacio da Silva Miranda, matrícula 6083 e Maristela Batista Santos de Cerqueira, matrícula 4409, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante à substituição do servidor ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

9.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do instrumento convocatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____
Denominação social: _____
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____
Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 060/2019;

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o serviço será executado no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR TOTAL				R\$

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital;

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances;

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO
XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

SECRETARIA PARTICIPANTE E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS

SECRETARIA	Endereço/Telefone
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, nº 817, Vila Divinéia, Paranaguá – PR, de segunda a sexta feira, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou com horários programados. Fone (41) 3420-6121.

Obs.: A CONTRATADA DEVERÁ, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo